

ANEXO II Pregão Nº 2023.03.29.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional)			CNDI/CDE	0
			(endereço)	
ou sócios, com qualificação completa – nome, R e endereço) pelo presente instrumento de manda	, nes	ste ato repre	esentada pelo(s) (diret	ores
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalida poderes para junto a Prefeitura Municipal de	de, esta Granjeii	do civil, , a ro praticar	profissão e endere quem confere(m) am os atos necessários	eço) plos para
representar a outorgante na licitação na moda recursos legais e acompanhando-os, conferindo- recursos, interpô-los, apresentar lances verb	lhes, ain	da, poderes ociar preço	especiais para desisti os e demais condic	r de ões.
confessar, transigir, desistir, firmar comprom podendo ainda, substabelecer esta para outrem, tudo por bom firme e valioso.	com ou s	acordos, em reservas	receber e dar quita de iguais poderes, da	ção, ndo

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)





MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A	empresa	,	inscrita	no (CNPJ	sob	0	nº
		, s	ituada					na
		,	DECLAR	A, sob	as p	enas	da	lei,
pa	ra surtir efe	eito junto à Prefeitura Municipal de Granjeir	ro, no proc	edimer	nto lici	tatório	0 SO	b a
mo	odalidade P	Pregão, que não incide na proibição contid	la no incis	o XX	XIII de	o Art.	. 7°	da
Со	nstituição c	da República Federativa do Brasil.						
-		1 04						

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV Pregão Nº 2023.03.29.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional		,	inse	crita no CNPJ/0	CPF
sob o nº,	situada	(residente	e	domiciliada)	na
		, DEC	LA	RA, sob as pe	nas
da lei, que, até a presente data, inexistem fatos i	mpeditive	os para sua l	nabi	litação no prese	ente
processo licitatório, estando ciente da obrigatorie	dade de de	eclarar ocorr	ênci	as posteriores.	
Por ser verdade, firma a presente.					

Local, Data e Assinatura.



A Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2023.03.29.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de infraestrutura, para atender as necessidades de realização dos festejos denominado São João do Povo no município de Granjeiro, conforme Plano de Trabalho celebrado com o Governo do Estado do Ceara, por intermédio da Casa Civil, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 - Estrutura

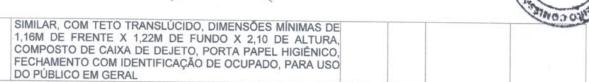
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Tota
0001	FUNDO, COM 9M DE ALTURA INTERNA CENTRAL, COM ALTURA MINIMA DE 1,5M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, COBERTURA EM LONA, COLUNAS EM GRID, PISO EM ESTRUTURA DE METALICA REVESTIDO COM COMPENSADO DE 65MM, CARPETE, FECHAMENTO LATERAL, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMAO E PRATICAVEIS	Diária	1	Turor amenio	valor rota
0002	DE NO MINIMO 32 CANAIS COMPOSTO POR 12 LINES ARRAY 06 SUB 221 RETORNOS INDIVIDUAS SIDE DUPLO 06 MONITORES DE VOZ MULTICABO DE 48 VIAS MICROFONES SEM FIO E COM FIOS CABEAÇÃO AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL COMO SISTEMA LOCAÇÃO ICLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PESSOAL E TRANSPORTE PARA O DIA DO EVENTO	Diária	1		
0003	DISCIPLINADOR: LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO (DISCIPLINADORES), GALVANIZADA METÁLICA PARA ISOLAMENTO, MODULADA, DE ENCAIXE COM TRAVAMENTO, UNIDADES MEDINDO 2,00M X 1,30M	Metro	200		
0004	GRID PARA SUPORTE DA IDENTIDADE VISUAL - GRID: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 E TRANSPORTE, MEDINDO NO MINIMO 10MX10MX5M, REGULAVEIS, A SER UTILIZADO NA ENTRADA E LOCAL DO EVENTO	Diária	1		
0005	CAMARIM CONSERVAÇÃO, MONTAGEM BASICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA E DUAS TOMADAS, PISO EM NORMAS TECNICAS DA ABTN	Diária	2		
			- A	Total Geral:	

Lote 02 - Iluminação e Gerador

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ILUMINAÇAO COMPOSTA DE NO MINIMO 2 PAR LEDS TGB DE 18 W 04 REFLETORES DE LED BRANCA DE 100W; LOCAÇÃO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS PESSOAL E TRANSPORTE PARA O DIA DA FESTA	Diária	1	valor amario	valor rotal
	GERADOR DE ENERGIA - GERADOR MOVIDO A MOTOR MWM SERIE 10, 6 CILINDROS, A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180KVA, COM QUADRO E CONTROLE E COMANDO, CABINADO E SILENCIADO		2		
				Total Geral:	

Lote 03 - Banheiros Químico

tem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	BANHEIRO QUÍMICO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL	Diária	20	valor amano	Valor Total



Lote 04 - Segurança, Decoração e Divulgação Especificação Unid. Qtde. Valor unitário Valor Total 0001 EQUIPE DE SEGURANÇA DESARMADA (10 SEGURANÇAS X 1 DIA) - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL UNIFORMIZADO PARA REÁLIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, CONTENÇÃO DE TUMULTO, ISOLAMENTO DE RUAS. ACESSO. AREAS RUAS, ACESSO, RESERVADAS, COM EXPERIENCIA EM EVENTOS. SERVIÇO INICIARA NO MINIMO DUAS HORAS ANTES DO INICIO DO Diária 40 HORARIO DE ABERTURA E SE ENCERRARA DUAS HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO, INCLUINDO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELEN QUALIDADE, EDUCAÇÃO NO ATENDIMENTO E SEGURANÇA EXCELENTE 0002 SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMATICA NO ESPAÇO ONDE SERA REALIZADO O EVENTO, COM A UTILIZAÇÃO DE BANNERS, FAIXAS, CARTAZES, ARRANJOS FLORAIS, CAIXA DECORADA PARA RECEBIMENTO DE 1 ALIMENTOS DOADOS, UTILIZAÇÃO DE BALOES, TECIDOS E

100

Total Geral

Valor Total da Proposta R\$()
Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Data da Abertura:
Horário:
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Data:
Assinatura do Proponente

0003 DIVULGAÇÃO EM RADIO E REDES SOCIAIS - INSERÇÃO EM

DIGITAIS E CARRO DE SOM

MIDIA EM RADIO COM CHAMADAS DIARIAS DE 30 SEGUNDOS, DIVULGAÇÃO EM TODAS AS PLATAFORMAS DE MIDIAS

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO



Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Granjeiro/CE, através do(a) Secretaria de Cultura e, para o fim que nele se declara.

O Município de GRANJEIRO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através do(a) Secretaria de Cultura, nesto
Santos, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE.
de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n
neste ato representada por
portador(a) do CPF n
presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão no 2023.03.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei no 10.520/02 e da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.03.29.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cicero Rodrigues Dos Santos, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria de Cultura.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de infraestrutura, para atender as necessidades de realização dos festejos denominado São João do Povo no município de Granjeiro, conforme Plano de Trabalho celebrado com o Governo do Estado do Ceara, por intermédio da Casa Civil, conforme descrições e condições apresentadas no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:
CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS

SERVICOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ para a execução de todos os serviços contratados.

- 4.2 O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.
- **4.3** A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
 - 4.4 O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos não vinculados de Impostos, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Pregão n.º 2023.03.29.1, de 29 de Março de 2023, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

- 7.2 Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.3 Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.
- 7.4 Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.
 - 7.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADA(O)

- **7.6** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 7.7 Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados.
- 7.8 Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.
- 7.9 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 7.10 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.
- 7.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro - CEP: 63.230-000 - Granjeiro/CE www.granjeiro.ce.gov.br

7.12 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

- 9.1 O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização.
- 9.3 O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
 - 9.3.1 advertência;
 - 9.3.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação;
 - 9.3.3 impedimento de contratar com a Administração;
- 9.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 10.2 Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando conseqüente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante da contratação.
- 10.3 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.2 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
 - 11.2.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.2.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.2.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



11.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Granjeiro/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Granjeiro - CE,
CICERO RODRIGUES DOS SANTOS
Ordenador de Despesas
Secretaria de Cultura
CONTRATANTE
CONTRATADO(A)

Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro - CEP: 63.230-000 - Granjeiro/CE www.granjeiro.ce.gov.br



TESTEMUNHAS:

1)	 CPF 1	1°
2)	 CPF r	10